

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, DE MANEIRA QUE ATENDA AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia 15/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antonio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Jose Humberto Ribeiro – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sr. Renato Ferrerira dos Santos e equipe de apoio designados pela Portaria nº 15/2024 realizará na modalidade auxiliar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 30/2023, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/10/2024

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICIPIOS		DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIA	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINOPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
TOTAL DE HABITANTES:			255.924 HAB

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, DE MANEIRA QUE ATENDA AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.**

1.2. O Credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao licitante a credenciar em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A disposição detalhada dos itens (Anexo I) se dá em virtude de exigências legais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante; Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 0

2.3. Qualificação Técnica:

2.3.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3.2. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2.3.3. Aos que se interessarem em se CREDENCIAR, será necessário a apresentação dos seguintes Certificados para os seguintes itens:

LOTE 1	
ITEM	DESCRIÇÃO + CERTIFICAÇÃO
1	Sepultador - Alfabetizado
2	Operador de Máquinas - Alfabetizado + CNH C
3	Operador de Motoniveladora - Alfabetizado + CNH C
4	Padeiro – Experiência na área
5	Borracheiro - Experiência na área
6	Motorista II - Alfabetizado + CNH D
7	Carpinteiro – Experiência na área
8	Servente de Carpinteiro – Experiência na área
9	Serralheiro – Experiência na área
10	Mestre de obras – Ensino Fundamental Completo + Experiência na área
11	Engenheiro Civil – Ensino Superior Completo compatível com a função
12	Engenheiro Ambiental – Ensino Superior Completo compatível com a função
13	Engenheiro Agrônomo – Ensino Superior Completo compatível com a função
14	Geólogo – Ensino Superior Completo compatível com a função
19	Arquiteto – Ensino Superior Completo compatível com a função
15	Topógrafo – Ensino Superior Completo compatível com a função
16	Veterinário – Clínico Geral – Ensino Superior Completo compatível com a função
17	Técnico de Segurança de trabalho – Ensino Superior Completo compatível com a função
18	Biólogo – Ensino Superior Completo compatível com a função
19	Técnico em T.I – Ensino Superior Completo compatível com a função
20	Pintor - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)
21	Servente de Pedreiro - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)
22	Servente Escolar - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)
23	Varredor de Rua - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)
24	Eletricista - Ensino Fundamental Completo + Curso Técnico na área
25	Encanador – Ensino fundamental completo
26	Tratorista - Alfabetizado

LOTE 2	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Elétrica em geral – Experiência na área
2	Mecanica Leve - Experiência na área
3	Mecanica Media - Experiência na área
4	Mecanica Pesada- Experiência na área
5	Mecanica Amarela - Experiência na área
6	Mecanica de Motos - Experiência na área
7	Lavagem em Geral - Experiência na área
8	Manutenção de Ar condicionado - Experiência na área
9	Serviço de Alinhamento - Experiência na área
10	Serviço de Balanceamento - Experiência na área
11	Manutenção de Embreagem - Experiência na área
12	Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura - Experiência na área
13	Manutenção de direção - Experiência na área
14	Serviços de Tornearia - Experiência na área
15	Retifica de Motores Diesel bomba e bico - Experiência na área
16	Retifica de motores flex / gasolina bomba e bico - Experiência na área
17	Serviços de borracharia em geral - Experiência na área
18	Serviços de reparo de pistões e hidráulicas em geral - Experiência na área
19	Serviço em Mangueiras de alta pressão - Experiência na área

2.4. Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabela de Notas ou por funcionário do CIMINAS, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.

2.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do presente processo.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as demais determinações estabelecidas deste Edital.

2.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse edital **INABILITARÁ** a licitante;

2.8. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

3.2. Esta Chamada Pública ficará aberta por prazo indeterminado a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

3.3. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

3.4. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIADAS, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata execução ou no máximo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos Municípios que compõe o **Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS**, somente através da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.

3.5. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3.6. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

3.7. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente

do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3.8. O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

4.2. As Credenciadas necessariamente não necessitam estar localizados na sede do CIMINAS, há preferência de observação da localização da licitante em raio de 500 km da sede, devido ao fato de atender as pequenas cidades integrantes do Consórcio, bem como garantir e flexibilizar deslocamentos, atendendo assim ao princípio da economicidade, eficiência e bom uso da máquina pública.

4.3. As interessadas poderão escolher quais os serviços, relacionados no ANEXO I (Relação de serviços), pretendem se credenciar.

4.4. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

4.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.6. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

4.7. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 5.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 5.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 5.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;
- 6.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço, Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.
- 6.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 6.5. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr José Humberto Ribeiro não caberá novo recurso administrativo.

7. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 8.1. A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.
- 8.2. Os serviços contratados serão prestados através das empresas credenciadas, em local designado pelo município, com o ferramental exclusivo da empresa.
- 8.3. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.
- 8.4. Caberá ao Município emitir a autorização para realização do serviço.
- 8.5. Depois de autorizado o serviço pelo Município através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e a termina-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6. Havendo mais de uma empresa credenciada, o quantitativo de serviços a serem contratados será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, conforme a capacidade diária de atendimento declarada durante a habilitação da mesma, respeitando o critério da isonomia.
- 8.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;
- 8.8. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;
- 8.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail ampla.araxa@gmail.com.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 9.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste Edital.
- 9.3. Conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

9.4. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CREDENCIANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9.6. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

9.7. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

9.8. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

9.9. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.10. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

9.11. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

9.12. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

10.1. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIMINAS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

10.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

10.3. Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.

- 10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 10.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- 10.6. Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 10.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos entes consorciados, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 10.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 10.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura solicitante do serviço.
- 10.11. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.12. Solicitar ao Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual
- 10.13. Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.
- 10.14. Os serviços deverão ser executados diretamente pela credenciada, não cabendo à cessão ou sublocação de terceiros, exceto os que dependerem de análise específica e com prévia autorização da Secretaria de Defesa Civil e Promoção Social.
- 10.15. Comparecer à sede do CIMINAS, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- 10.16. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente processo de credenciamento.
- 10.17. Os funcionários deverão estar registrados, assegurados, com cursos de especialização para

executar o serviço e usando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo.

10.18. Apresentar planilha modelo do edital, onde consta a data, local, hora de início e término dos trabalhos para comprovar os serviços realizados.

10.19. Funcionários que não estão registrados na empresa não poderão prestar serviços para os Municípios consorciados sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

10.20. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.21. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.22. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.23. Fornecer e fiscalizar o uso de EPI's e EPC's durante a prestação dos serviço.

10.24. Aos CREDENCIADOS no LOTE 2

10.24.1. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente na dependência da CREDENCIADA, em alguns casos que não seja necessário o transporte, visando o princípio da economicidade a CREDENCIADA poderá realizar o serviço na oficina do Município.

10.24.2. É dever da CREDENCIADA retirar e entregar o veículo in loco do Município Solicitante.

10.24.3. Após a emissão da Autorização de serviço, a empresa CREDENCIADA terá 30 dias corridos para a execução do serviço.

10.24.4. Caso se interesse, a CREDENCIADA poderá realizar a visita técnica in loco no Município, afim de analisar a situação do veículo

11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do

ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada um dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.

12.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

13. DO PAGAMENTO

13.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2. Após agendado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

Dia 01 ao dia 10 – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados; Dia 10 – Os relatórios de Prestação de Serviços e as faturas são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

Dia 20 – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

Dia 21 a 25 - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

Dia 25 – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos;

Até dia 30 – pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito

em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

13.3. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período.

b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo relatório deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, FGTS E CNDT.

13.4. Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “a” e “b”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6. Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

13.7. O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.8. Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária, e ou cheque.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

13.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

13.11. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

13.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

SERÁ COBRADO DO MUNICIPIO E DO FORNECEDOR, SOBRE O PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO, O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, INCISO I DO DECRETO 6.017/07, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONVENCIONADA NA RESOLUÇÃO 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, ART 1º E TAMBÉM EM INSTRUMENTO CONTRATUAL AJUSTADO COM OS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, as seguintes sanções:

A - Advertência;

B - Multa, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- i. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- ii. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- iii. A aplicação da sanção prevista neste subitem (b, "ii") não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2. A advertência de que trata o item (15.1., "a"), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

15.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

15.3. A presente Licitação poderá ser suspensão, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.

15.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.6. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

15.7. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. 15.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Proposta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração para Fins de participação em Licitações.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 08 de outubro de 2024

José Humberto Ribeiro
Presidente do CIMINAS

 ciminas.mg.gov.br
 Praça Pedro Alves da Costa, 300
Vila São Pedro, Araxá, CEP: 38183-048
 +55 34 3662-3637

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

1. DO OBJETO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, DE MANEIRA QUE ATENDA AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.

1.2. Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado juntamente com banco de preços, considerando como base de cálculo de preços, a **MÉDIA**.

1.3. Relação de itens e serviços:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Horas)	PREÇO UN (R\$)
1	Coveiro - Alfabetizado	30.458	80,24
2	Operador de Máquinas - Alfabetizado + CNH C	121.833	55,43
3	Padeiro - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	121.833	158,23
4	Borracheiro - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série) + Experiência de 1(um) ano na área	182.750	35,17
5	Motorista II - Alfabetizado + CNH D	121.833	57,38
6	Carpinteiro – Ensino Fundamental completo + experiência na área	36.537	29,22
7	Servente de Carpinteiro – Ensino Fundamental completo + experiência na área	36.537	20,01
8	Serralheiro – Experiência na área	36.537	23,85
9	Mestre de obras – Ensino Fundamental Completo + Experiência na área	36.537	56,44
10	Engenheiro Civil	36.537	142,02

11	Engenheiro Ambiental	36.537	181,58
12	Engenheiro Agrônomo	36.537	202,28
13	Geólogo	18.268	186,40
14	Arquiteto	36.537	201,84
15	Topógrafo	36.537	182,36
16	Veterinário – Clínico Geral	36.537	126,94
17	Técnico de Segurança de trabalho	36.537	62,77
18	Biólogo	18.268	159,10
19	Tecnico em T.I	36.537	138,12
20	Pintor - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	60.917	34,84
21	Servente de Pedreiro - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	60.917	20,60
22	Servente Escolar - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	60.917	40,42
23	Varredor de Rua - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	36.537	44,99
24	Eletricista - Ensino Fundamental Completo + Curso Técnico na área	36.537	36,00
25	Encanador – Ensino fundamental completo	60.917	35,08
26	Tratorista - Alfabetizado	30.458	228,13

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MECANICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Horas)	PREÇO UN
1	Elétrica em geral	30.458	44,32
2	Mecanica Leve	121.833	114,30
3	Mecanica Media	121.833	171,60
4	Mecanica Pesada	121.833	275,17
5	Mecanica Amarela	12.170	131,33
6	Mecanica de Motos	60.917	64,78
7	Lavagem em Geral	18.268	119,46
8	Manutenção de Ar condicionado	12.170	144,17
9	Serviço de Alinhamento	18.268	97,50
10	Serviço de Balanceamento	18.268	144,13
11	Manutenção de Embreagem	12.170	107,26
12	Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura	6.079	144,13
13	Manutenção de direção	6.079	195,33
14	Serviços de Tornearia	12.170	144,67
15	Retifica de Motores Diesel bomba e bico	121.833	126,22
16	Retifica de motores flex / gasolina bomba e	121.833	182,47

	bico		
17	Serviços de borracharia em geral	18.268	68,00
18	Serviços de reparo de pistões e hidráulicas em geral	6.079	182,10
19	Serviço em Mangueiras de alta pressão	6.079	127,45

SERÁ COBRADO DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR, SOBRE O PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO, O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, INCISO I DO DECRETO 6.017/07, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONVENCIONADA NA RESOLUÇÃO 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, ART 1º E TAMBÉM EM INSTRUMENTO CONTRATUAL AJUSTADO COM OS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS

2. DA JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, faz-se necessária para atender as demandas de nossos municípios, sendo que por se tratar de serviços comuns, justifica-se portanto, a opção da modalidade Credenciamento, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, sendo que a função precípua das atividades meio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável, sendo que para atingir esse objetivo a administração pública vem buscando de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiências de suas ações, sendo que com a contratação de mão-de-obra terceirizada, se espera impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa

Desta forma, prioriza-se o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público, no qual a administração cumprirá os ditames da lei e obterá êxito na licitação, para garantir a adequada prestação dos serviços pretendidos.

3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo Município consorciado no Contrato de Programa.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo município solicitante.

O pagamento do valor correspondente será efetuado **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa.

A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município solicitante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste Edital.

Conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CREDENCIANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação do serviço, de forma parcial ou total,

mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIMINAS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos entes consorciados, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura solicitante do serviço.

Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Solicitar ao Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual

Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.

Os serviços deverão ser executados diretamente pela credenciada, não cabendo à cessão ou sublocação de terceiros, exceto os que dependerem de análise específica e com prévia autorização da Secretaria de Defesa Civil e Promoção Social.

Comparecer à sede do CIMINAS, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente processo de credenciamento.

Os funcionários deverão estar registrados, assegurados, com cursos de especialização para executar o serviço e usando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo.

Apresentar planilha modelo do edital, onde consta a data, local, hora de início e término dos trabalhos para comprovar os serviços realizados.

Funcionários que não estão registrados na empresa não poderão prestar serviços para os Municípios consorciados sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Fornecer e fiscalizar o uso de EPI's e EPC's durante a prestação dos serviços.

Aos CREDENCIADOS no LOTE 2

Os serviços deverão ser realizados preferencialmente na dependência da CREDENCIADA, em alguns casos que não seja necessário o transporte, visando o princípio da economicidade a CREDENCIADA poderá realizar o serviço na oficina do Município.

É dever da CREDENCIADA retirar e entregar o veículo in loco do Município Solicitante.

Após a emissão da Autorização de serviço, a CREDENCIADA tem 30 dias corridos para a execução do serviço.

Após o prazo, o CIMINAS poderá aplicar penalidades a CREDENCIADAS

7. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à

CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 08 de outubro de 2024.

José Humberto Ribeiro
Presidente do CIMINAS

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, , inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente José Humberto Ribeiro, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, DE MANEIRA QUE ATENDA AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, conforme segue:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Horas)	PREÇO UN (R\$)
1	Coveiro - Alfabetizado	30.458	80,24
2	Operador de Máquinas - Alfabetizado + CNH C	121.833	55,43
3	Padeiro - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	121.833	158,23
4	Borracheiro - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série) + Experiência de 1(um) ano na área	182.750	35,17
5	Motorista II - Alfabetizado + CNH D	121.833	57,38
6	Carpinteiro – Ensino Fundamental completo	36.537	29,22

	+ experiência na área		
7	Servente de Carpinteiro – Ensino Fundamental completo + experiência na área	36.537	20,01
8	Serralheiro – Experiência na área	36.537	23,85
9	Mestre de obras – Ensino Fundamental Completo + Experiência na área	36.537	56,44
10	Engenheiro Civil	36.537	142,02
11	Engenheiro Ambiental	36.537	181,58
12	Engenheiro Agrônomo	36.537	202,28
13	Geólogo	18.268	186,40
14	Arquiteto	36.537	201,84
15	Topógrafo	36.537	182,36
16	Veterinário – Clínico Geral	36.537	126,94
17	Técnico de Segurança de trabalho	36.537	62,77
18	Biólogo	18.268	159,10
19	Tecnico em T.I	36.537	138,12
20	Pintor - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	60.917	34,84
21	Servente de Pedreiro - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	60.917	20,60
22	Servente Escolar - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	60.917	40,42
23	Varredor de Rua - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	36.537	44,99
24	Eletricista - Ensino Fundamental Completo + Curso Técnico na área	36.537	36,00
25	Encanador – Ensino fundamental completo	60.917	35,08
26	Tratorista - Alfabetizado	30.458	228,13

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MECANICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Horas)	PREÇO UN
1	Elétrica em geral	30.458	44,32
2	Mecanica Leve	121.833	114,30
3	Mecanica Media	121.833	171,60
4	Mecanica Pesada	121.833	275,17
5	Mecanica Amarela	12.170	131,33
6	Mecanica de Motos	60.917	64,78
7	Lavagem em Geral	18.268	119,46
8	Manutenção de Ar condicionado	12.170	144,17
9	Serviço de Alinhamento	18.268	97,50

10	Serviço de Balanceamento	18.268	144,13
11	Manutenção de Embreagem	12.170	107,26
12	Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura	6.079	144,13
13	Manutenção de direção	6.079	195,33
14	Serviços de Tornearia	12.170	144,67
15	Retifica de Motores Diesel bomba e bico	121.833	126,22
16	Retifica de motores flex / gasolina bomba e bico	121.833	182,47
17	Serviços de borracharia em geral	18.268	68,00
18	Serviços de reparo de pistões e hidráulicas em geral	6.079	182,10
19	Serviço em Mangueiras de alta pressão	6.079	127,45

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato e sobre estes será cobrado do município e do fornecedor o correspondente de 5% (CINCO) de taxa de administração para o CIMINAS nos termos do art. 13 da Lei 11107 / 2005 e também de acordo com a resolução interna 006, 02 de Agosto de 2024, Art 1º.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos designados pelo município, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização atentando-se às exigências.

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIMINAS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos entes consorciados, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura solicitante do serviço.
- Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

- Solicitar ao Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual
- Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.
- Os serviços deverão ser executados diretamente pela credenciada, não cabendo à cessão ou sublocação de terceiros, exceto os que dependerem de análise específica e com prévia autorização da Secretaria de Defesa Civil e Promoção Social.
- Comparecer à sede do CIMINAS, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente processo de credenciamento.
- Os funcionários deverão estar registrados, assegurados, com cursos de especialização para executar o serviço e usando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo.
- Funcionários que não estão registrados na empresa não poderão prestar serviços para os Municípios consorciados sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.
- Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- Fornecer e fiscalizar o uso de EPI's e EPC's durante a prestação dos serviços.
- Aos CREDENCIADOS no LOTE 2
- Os serviços deverão ser realizados preferencialmente na dependência da CREDENCIADA, em alguns casos que não seja necessário o transporte, visando o princípio da economicidade a CREDENCIADA poderá realizar o serviço na oficina do Município.
- É dever da CREDENCIADA retirar e entregar o veículo in loco do Município Solicitante.
- Após a emissão da Autorização de serviço, a CREDENCIADA tem 30 dias corridos para a execução do serviço.
- Após o prazo, o CIMINAS poderá aplicar penalidades a CREDENCIADAS

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 023/2024, oriundo do Processo Administrativo Nº 069/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, de de 2024.

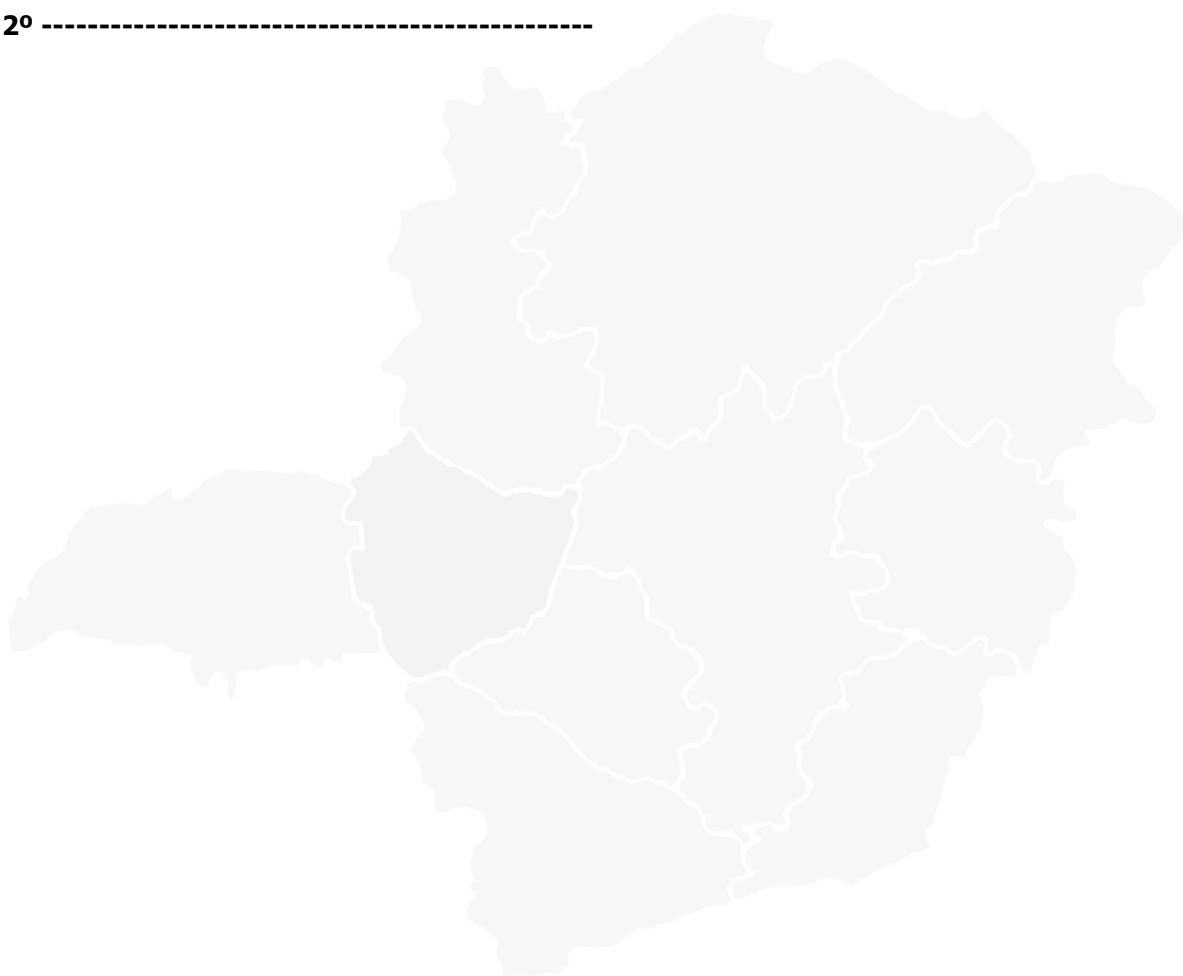
Sr. Jose Humberto Ribeiro
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º

2º



ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024	CREDENCIAMENTO Nº 023/2024	Fl. 01/01
---	--------------------------------	-------------------------------	-----------

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Horas)	PREÇO UN (R\$)
1	Coveiro - Alfabetizado	30.458	
2	Operador de Máquinas - Alfabetizado + CNH C	121.833	
3	Padeiro - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	121.833	
4	Borracheiro - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série) + Experiência de 1(um) ano na área	182.750	
5	Motorista II - Alfabetizado + CNH D	121.833	
6	Carpinteiro – Ensino Fundamental completo + experiência na área	36.537	
7	Servente de Carpinteiro – Ensino Fundamental completo + experiência na área	36.537	
8	Serralheiro – Experiência na área	36.537	
9	Mestre de obras – Ensino Fundamental Completo + Experiência na área	36.537	
10	Engenheiro Civil	36.537	
11	Engenheiro Ambiental	36.537	

12	Engenheiro Agrônomo	36.537	
13	Geólogo	18.268	
14	Arquiteto	36.537	
15	Topógrafo	36.537	
16	Veterinário – Clínico Geral	36.537	
17	Técnico de Segurança de trabalho	36.537	
18	Biólogo	18.268	
19	Técnico em T.I	36.537	
20	Pintor - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	60.917	
21	Servente de Pedreiro - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	60.917	
22	Servente Escolar - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	60.917	
23	Varredor de Rua - 5º Ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª Série)	36.537	
24	Eletricista - Ensino Fundamental Completo + Curso Técnico na área	36.537	
25	Encanador – Ensino fundamental completo	60.917	
26	Tratorista - Alfabetizado	30.458	

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MECANICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Horas)	PREÇO UN
1	Elétrica em geral	30.458	
2	Mecânica Leve	121.833	
3	Mecânica Média	121.833	
4	Mecânica Pesada	121.833	
5	Mecânica Amarela	12.170	
6	Mecânica de Motores	60.917	
7	Lavagem em Geral	18.268	
8	Manutenção de Ar condicionado	12.170	
9	Serviço de Alinhamento	18.268	
10	Serviço de Balanceamento	18.268	
11	Manutenção de Embreagem	12.170	
12	Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura	6.079	
13	Manutenção de direção	6.079	
14	Serviços de Tornearia	12.170	
15	Retífica de Motores Diesel bomba e bico	121.833	
16	Retífica de motores flex / gasolina bomba e bico	121.833	

17	Serviços de borracharia em geral	18.268	
18	Serviços de reparo de pistões e hidráulicas em geral	6.079	
19	Serviço em Mangueiras de alta pressão	6.079	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2024 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1– Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2– Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3– Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4– Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5– Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6– Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7– Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8– Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ